



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PRÓPRIO FURG 2025/1

1. ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Edital do Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1 em consonância a Resolução nº 204/2024, do COEPEA, do dia 27 de setembro de 2024.

1.1. Disposições Preliminares

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas a candidatos que possuam certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data da matrícula na FURG.

1.1.2. O Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1, destina-se ao ingresso nas vagas dos cursos presenciais de graduação, relacionados neste Edital, no primeiro semestre letivo de 2025 e compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante realização de prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos.

1.1.3. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á na página da COPERSE em <http://coperse.furg.br>.

1.1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo pela página da COPERSE.

1.1.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

2. VAGAS

São oferecidas **313 vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo 2025, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande - FURG nos municípios de São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha. As vagas estão apresentadas nas modalidades: Ampla Concorrência (AC), reserva de vagas em atendimento à Lei nº 12.711/2012 com redação alterada pela Lei n. 14.723/2023 (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), e de Candidatos com Deficiência, conforme o Programa de Ações Afirmativas - PROAAF da FURG, Resolução Nº 20/2013 do Conselho Universitário - Consun, com redação alterada pela Resolução Nº 11/2022 do Consun.

A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos mediante realização de prova de **REDAÇÃO** em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos.

O ingresso dos candidatos classificados se dará em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas ofertadas, conforme tabela de caracterização de vagas deste edital. Os cursos são totalmente gratuitos e a previsão de

ingresso é para o 1º semestre letivo de 2025.

Tabela de caracterização dos cursos e vagas.

Campus São Lourenço do Sul/RS

| Cursos | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | V (PROAAf) | Total de vagas |
|--|----|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|-------|------------|----------------|
| Agroecologia | 9 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 20 |
| Educação do Campo | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| Gestão Ambiental | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 15 |
| Gestão de Cooperativas | 10 | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 22 |
| Letras - Português e Literatura de Língua Portuguesa | 9 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 20 |

Campus Santa Vitória do Palmar/RS

| Cursos | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | V (PROAAf) | Total de vagas |
|-------------------------|----|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|-------|------------|----------------|
| Comércio Exterior | 10 | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 22 |
| Eventos | 10 | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 22 |
| Hotelaria | 10 | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 22 |
| Relações Internacionais | 10 | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 1 | 2 | 1 | 22 |
| Turismo | 6 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 1 | 15 |

Campus Santo Antônio da Patrulha/RS

| Cursos | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | V (PROAAf) | Total de vagas |
|---|----|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|-------|------------|----------------|
| Administração | 11 | 2 | 1 | 1 | 3 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 25 |
| Alimentos - Tecnólogo | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 12 |
| Ciências Exatas - Licenciatura | 13 | 2 | 1 | 1 | 4 | 2 | 0 | 1 | 4 | 2 | 30 |
| Engenharia Agroindustrial Agroquímica | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 12 |
| Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 12 |
| Engenharia de Produção | 11 | 2 | 1 | 1 | 3 | 2 | 0 | 1 | 3 | 1 | 25 |
| Processos Químicos - Tecnólogo | 5 | 1 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 12 |

Legenda:

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023).

V (PROAAf): Candidatos com deficiência.

3. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, **do dia 02 de outubro até às 23h59min do dia 21 de outubro de 2024**. No mesmo endereço eletrônico, o candidato encontrará informações específicas sobre como realizar a sua inscrição.

3.1. Preenchimento do formulário de inscrição:

3.1.1. Preencher os campos dos dados pessoais de forma completa.

3.1.2. Preencher o questionário indicando o perfil socioeconômico ao qual o candidato atende às condições atribuídas.

3.1.2.1. As respostas indicadas pelo candidato no preenchimento do questionário socioeconômico serão utilizadas pelo sistema de classificação para determinar em quais modalidades o candidato poderá concorrer no processo seletivo.

Observação: De acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023, que especifica o sistema de cotas para escolas públicas, cabe ao candidato verificar as condições exigidas para cada modalidade de concorrência, e caso não se enquadre ou não queira participar de alguma das modalidades, proceder os ajustes necessários no formulário. O candidato cotista concorrerá também por ampla concorrência (AC).

3.1.2.2. Uma vez definidas as modalidades de concorrência, o candidato não poderá alterar e caso seja convocado em alguma delas, terá de comprovar todas as exigências da modalidade.

3.2. A COPERSE não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de falhas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos.

3.3. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que

acarretará sua eliminação do processo seletivo e perda da vaga, se for constatado fraude, após a matrícula.

3.4. O candidato, durante a inscrição, declara ter ciência sobre todo processo seletivo, e que as informações exigidas para a homologação, estão em conformidade. Caso contrário, sua inscrição será não homologada, mesmo após pagamento da taxa de inscrição.

3.5. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida quaisquer alterações no formulário de inscrição.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo pela FURG.

3.7. O valor da **taxa de inscrição será de R\$ 50,00** (cinquenta reais).

3.8. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.9. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.10. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.11. Cada candidato pode concorrer para um único curso dentre os ofertados neste edital.

3.12. Após o encerramento do período de inscrições, **NÃO** haverá possibilidade de troca de curso.

3.13. O pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser efetuado através da chave PIX gerada no formulário de inscrição do candidato, respeitando a data limite de pagamento em **22 de outubro de 2024**.

Dados do PIX

Beneficiado: **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**

Data limite: **dia 22 de outubro de 2024**.

OBS: A chave PIX estará disponível no formulário de inscrição do candidato.

Observações:

a) O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrições não efetivadas por falta de pagamento.

b) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

c) Não será aceito pagamento que estejam em divergência com os valores estipulados neste Edital ou que não tenham sido feitos em favor do próprio candidato.

d) O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

- e) Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada fora de prazo, a mais ou em duplicidade.
- f) O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo por interesse da FURG.
- g) A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

3.14. O candidato que necessitar de **atendimento especializado** para realização da prova deverá encaminhar solicitação, juntamente com o número da inscrição, para o endereço eletrônico **psproprio@furg.br**, no período de **02 a 21 de outubro de 2024**. Os pedidos de atendimento diferenciado serão analisados pela COPERSE e deferidos de acordo com a sua viabilidade e pertinência.

3.15. A solicitação do atendimento especializado deverá conter justificativa fundamentada dos motivos do atendimento especializado, bem como documentos que comprovem a condição do candidato e que deverão ser anexados ao pedido por e-mail.

3.16. O resultado da solicitação do atendimento especializado será divulgado até o dia **31 de outubro de 2024** através da página do processo seletivo.

4. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, de **02 a 13 de outubro de 2024**, através do Formulário de Inscrição, somente os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei no 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto no 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para possível deferimento da solicitação.

4.3. Para ter a sua solicitação aprovada, a inscrição no CadÚnico deve estar no nome do próprio candidato, com Número de Identificação Social (NIS) válido.

4.4. A solicitação da taxa de isenção de inscrição, consiste em:

a) Realizar a inscrição no **Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1** durante o período de 02 a 13 de outubro de 2024, conforme item 4.1.

b) Preencher no Formulário de Inscrição, obrigatoriamente, o **nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos)**, referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

ATENÇÃO: NIS que não esteja no nome do candidato, bem como, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário, implicará no INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.

4.5. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia **14 de outubro de 2024**, na página <https://coperse.furg.br>. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

4.6. Aos candidatos que tiverem a isenção da taxa indeferida caberá recurso via e-mail para psproprio@furg.br, indicando no assunto “**Recurso - Número de inscrição - Nome do candidato**”. Os recursos deverão conter, além do nome do candidato e seu número da inscrição, justificativa fundamentada, explicando o motivo do recurso no dia **15 de outubro de 2024**.

4.7. O Resultado do recurso da não isenção da taxa de inscrição será publicado em **17 de outubro de 2024**, na página do Processo Seletivo em <http://coperse.furg.br>.

4.8. Após a publicação do resultado do recurso das isenções, os candidatos que permanecerem com a solicitação indeferida, e desejarem participar do **Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1**, deverão efetuar o pagamento da taxa, conforme descrito no item 3.13 até o último dia de pagamento da taxa inscrição **22 de outubro de 2024**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A lista de homologação será divulgada até **31 de outubro de 2024**, na página <http://coperse.furg.br>.

5.2. Eventuais pedidos de recurso da não homologação da inscrição deverão ser encaminhados via e-mail para psproprio@furg.br, indicando no assunto “**Recurso - Número de inscrição - Nome do candidato**”. Os recursos deverão conter, além do nome do candidato e seu número da inscrição, justificativa fundamentada, explicando o motivo do recurso até o dia **01 de novembro de 2024**.

5.3. O resultado dos recursos da homologação será publicado até **13 de novembro de 2024**, na página <http://coperse.furg.br>.

5.4. A Listagem Definitiva dos inscritos será publicada na página <http://coperse.furg.br> em **13 de novembro de 2024**.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

6.1. A divulgação dos locais de prova, contendo o nome do candidato e a respectiva sala para realização da prova será publicada na página <http://coperse.furg.br> em **18 de dezembro de 2024**.

6.2. O local de realização da prova, será exclusivamente no campus para o qual o candidato concorre a uma vaga.

6.3. Não é permitida a realização da prova em local diferente daquele escolhido pelo candidato na ficha de inscrição do processo seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A seleção dos candidatos se dará através de **prova de redação em Língua Portuguesa** a ser realizada no dia **12 de janeiro de 2025 às 14 horas**, pelo horário de Brasília.

7.2. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua no **mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas** (contabilizando-se o título).

7.3. A prova terá duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

7.4. O candidato deverá estar presente ao local de prova para identificação com antecedência mínima de 30 minutos do início da aplicação da prova.

7.5. O candidato deverá apresentar documento oficial com foto que permita sua plena identificação.

7.6. Serão aceitos para fins de identificação do candidato os seguintes documentos: Documento de identificação com foto, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e registro fotográfico em formulário próprio.

7.8. A prova deverá ser realizada obrigatoriamente com caneta esferográfica nas cores preta ou azul.

7.9. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados embaixo da classe de prova, fechados e ou desligados.

7.10. Não será permitido o empréstimo ou troca de materiais entre os candidatos durante a realização da prova.

7.11. A FURG não se responsabiliza pelo extravio de quaisquer materiais trazidos pelo candidato para a sala de prova.

7.12. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

7.13. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora (1h) após seu início, NÃO poderão sair da sala.

7.14. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

8. CLASSIFICAÇÃO

- a) O valor máximo que o candidato poderá alcançar quando da avaliação da prova de redação é de **100 pontos**, a partir dos critérios somatórios definidos no item b.
- b) Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação máxima conforme descrito na tabela abaixo:

| CRITÉRIO | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS EM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO MÁXIMA | VALOR |
|---------------------------------|---|-------|
| TEMA (Pontuação Máxima 30,0) | 1. O texto revela um excelente nível de análise e informatividade. Apresenta dados relevantes e pertinentes, com apreciações qualificadas sobre o tema abordado, demonstrando conhecimento do contexto sociocultural. | 30,0 |
| | 2. O texto revela um bom nível de análise e informatividade. Os dados apresentados são relevantes e pertinentes. | 20,0 |

| | | |
|--|--|-------------|
| | 3. O texto revela um razoável nível de análise. Retoma conceitos e ideias sugeridos. Apresenta dados pouco pertinentes ou relevantes. | 10,0 |
| | 4. O texto demonstra uma abordagem superficial do tema proposto. Os dados que aborda são amplos e/ou reproduzidos do texto motivador. | 5,0 |
| COERÊNCIA (Pontuação Máxima 20,0) | 1. A argumentação revela progressão ao longo do texto, evidenciando: a) ponto de vista claro e coerente; b) ideias e conceitos bem articulados. | 20,0 |
| | 2. A progressão é mantida ao longo do texto, evidenciando: a) clareza na apresentação do ponto de vista; b) argumentação pouco explorada, porém pertinente. | 15,0 |
| | 3. Progressão prejudicada em vista de: a) falta de clareza na articulação das idéias e conceitos; b) argumentos inconsistentes e/ou incoerentes. | 10,0 |
| | 4. Não há progressão semântica, pois: a) o ponto de vista não é claro e/ou assumido; b) há ausência de argumentação ou argumentação irrelevante. | 5,0 |
| COESÃO (Pontuação Máxima 20,0) | 1. Uso adequado de nexos, evidenciando excelente continuidade. Conexão entre ideias garantida pelo correto uso de tempos verbais, referências anafóricas e substituições lexicais. | 20,0 |
| | 2. Boa exploração de nexos, garantindo a continuidade do texto. Alguns desvios no emprego dos recursos e mecanismos linguísticos de coesão que não prejudicam o texto. | 15,0 |
| | 3. Pouca exploração dos nexos coesivos, evidenciando problemas na continuidade. Inadequação no uso de alguns recursos e mecanismos linguísticos de coesão que prejudicam o texto. | 10,0 |
| | 4. Não apresenta nexos coesivos, prejudicando a continuidade do texto. Ausência ou inadequação total de recursos e mecanismos linguísticos de coesão. | 5,0 |
| LINGUAGEM (Pontuação Máxima 20,0) | 1. Escolha de registro adequado ao contexto, respeitando o uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe. | 20,0 |
| | 2. Escolha de registro adequado ao contexto, mantendo a clareza e a compreensão global do texto. Podem ocorrer alguns desvios no uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe. | 10,0 |
| | 3. Escolha de registro, em sua maioria, inadequado ao contexto. A clareza e a compreensão global do texto são prejudicadas pela ocorrência de muitos desvios no uso da modalidade escrita formal da língua em relação à | 5,0 |

| | | |
|--|---|------|
| | expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe. | |
| | 4. Escolha de registro totalmente inadequado ao contexto. Há comprometimento da clareza e da compreensão global do texto pela ocorrência de excesso de desvios no uso da modalidade escrita formal da língua em relação à expressão linguística: ortografia, sintaxe, pontuação, morfossintaxe. | 2,5 |
| ESTRUTURA (Pontuação Máxima 10,0) | 1. Os parágrafos são bem distribuídos no texto e com adequada constituição interna. A introdução apresenta ou sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão. | 10,0 |
| | 2. Os parágrafos são consideravelmente bem distribuídos no texto e com razoável constituição interna. A introdução apresenta ou sugere um ponto de vista que encaminha para a conclusão. | 7,5 |
| | 3. A distribuição e/ou divisão interna dos parágrafos é inadequada. Conclusão incoerente em relação à introdução e/ou ao desenvolvimento. | 5,0 |
| | 4. Divisão totalmente aleatória dos parágrafos. Ausência de conclusão. | 2,5 |

A nota mínima para classificação será de 20 (vinte) pontos, que corresponde a 20% da nota da etapa.

8.1. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Possibilidade de identificação do candidato;
- b) Fuga ao tema da redação;
- c) Letra ilegível;
- d) Não uso da Língua Portuguesa.

8.2. Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de nota final, calculada de acordo com o item 8 deste edital.

Critérios de Desempate:

- a) Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no item tema da redação;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no item coerência;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade na ordem ano, mês, dia;
- d) Persistindo o empate, a ordem de classificação será obtida mediante sorteio público.

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

A COPERSE divulgará a lista de classificação geral nas páginas <http://furg.br> e <http://coperse.furg.br> até **18 de fevereiro de 2025**.

10. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS

A COPERSE divulgará o resultado final, bem como, a lista de convocação dos aprovados nas páginas <http://furg.br> e <http://coperse.furg.br> até **24 de fevereiro de 2025**.

10.1 A Universidade Federal do Rio Grande FURG adotará a metodologia de convocação dos candidatos para a chamada nominal *online*, na condição de Titulares e/ou Suplentes, para preenchimento de vagas por curso e polo, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado na página <http://coperse.furg.br>.

10.1.1 A classificação será na ordem decrescente das notas, primeiramente a classificação de todos os candidatos que se inscreveram no referido edital, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 e eventuais ações afirmativas adotadas pela instituição, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por curso na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas, observado o seguinte:

a) caso o candidato inscrito em qualquer modalidade de reserva de vagas, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva de vagas, conforme informações disponibilizadas durante o preenchimento do formulário socioeconômico na inscrição

10.1.2 A convocação e o número de suplentes convocados ficará a critério da instituição e se dará conforme a necessidade e conveniência.

10.1.3. A lista de convocados e o edital de convocação para a chamada nominal *online* e solicitação de matrícula *online* dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1** será divulgada no endereço <http://coperse.furg.br> em **24 de fevereiro de 2025**.

11. MATRÍCULA

As datas para a realização da solicitação de matrícula *online* e envio das documentações exigidas serão divulgadas em <http://coperse.furg.br> através do **edital de convocação** dos aprovados juntamente com a **lista de convocados** em 24 de fevereiro de 2025.

É de responsabilidade do candidato acompanhar a página e os prazos definidos afim de realizar a sua solicitação de matrícula.

11.1. Solicitação de matrícula *online*

A solicitação de matrícula será realizada de forma *online* através do Sistema de solicitação de matrículas da Universidade Federal do Rio Grande, disponível no site do processo seletivo.

11.1.1. Os candidatos aprovados deverão acessar a página <http://coperse.furg.br> e entrar no *link* "Solicitação de matrícula *online*" acessando o sistema com seu CPF e *e-mail* cadastrados no ato de inscrição no processo seletivo;

11.1.2. Após a autenticação no sistema de solicitação de matrícula *online*, o candidato deverá realizar o envio da documentação exigida no item **11.2** no formulário de forma legível e em um dos seguintes formatos (PDF ou Imagem), bem como realizar o correto preenchimento de todos os campos;

11.1.3. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou fora do padrão estabelecido no item **11.2**;

11.1.4. O candidato deverá estar atento ao prazo de envio e ao prazo de complementação da documentação *online*, sob pena de exclusão do processo seletivo;

11.1.5. O candidato que não efetuar o envio de nenhuma documentação DURANTE o prazo de envio, será considerado como desistente da vaga e não terá direito a postagem no prazo de complementação, sendo excluído do processo seletivo;

11.1.6. O Prazo de complementação da documentação *online* permite ao candidato reenviar documentos que não tenham sido aceitos durante a análise documental realizada pela comissão avaliadora da Universidade, após o período de envio da documentação *online*;

11.1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos e etapas do processo seletivo publicados em <http://coperse.furg.br>.

11.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

11.2.1. Candidatos as modalidades AC, LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q, LB_PPI e V, devem apresentar:

- a) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- c) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da Ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- d) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- e) Documento com número do CPF;
- f) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se lê "Não Alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I - Também serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos:

Certificado obtido: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II - Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

III - Para candidatos convocados na modalidade Ampla Concorrência (AC) e V (PROAAf) o Diploma de Curso Superior frente e verso devidamente registrado, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio realizados em escolas públicas ou privadas.

Além da documentação mencionada acima, **para cumprimento da Reserva de Vagas em detrimento das Leis nº 12.711/2012 e Nº 14.723/2023, os candidatos deverão**

comprovar de forma obrigatória ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e apresentar as documentações exigidas para as modalidades listadas abaixo:

11.2.2. Candidatos as modalidades LI_PPI e LB_PPI para comprovação da condição de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

11.2.2.1. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula online, a Comissão, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.2.2.1.1. Para os **candidatos indígenas** a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula *online*, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

11.2.2.2. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula *online*, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*;
- b) Vídeo individual e recente;
- c) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- d) **Candidatos autodeclarados indígenas** deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

11.2.2.3. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

I) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2025; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.

II) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou

qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB (Megabytes).

11.2.2.4. A qualidade dos arquivos (foto e vídeo) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos na solicitação de matrícula *online*.

11.2.2.5. O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

11.2.2.6. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

11.2.2.7. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Observação: Entende-se, por fenótipo negroide (incluindo pretos e pardos), conforme [Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023](#), o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

11.2.2.8. A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.

11.2.2.9. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

11.2.2.10. O resultado da Heteroidentificação será disponibilizado em até um dia útil após o término do processo de solicitação de matrícula *online* no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

11.2.2.11. Candidatos indeferidos por esta comissão poderão solicitar recurso e serão avaliados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação da FURG a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

11.2.2.12. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

11.2.2.13. O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

11.2.3. Candidatos as modalidades L_Q e LB_Q para comprovação da condição de candidatos Quilombolas

As vagas reservadas pela Lei Nº 14.723/2023 destinadas a candidatos quilombolas, terão a sua comprovação realizada através da análise dos documentos submetidos pelos candidatos na plataforma de solicitação de matrícula *online*, conforme descrito abaixo:

a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (modelo disponível em https://sisu.furg.br/images/stories/2024_1/Modelo_de_Declarao_Quilombola.pdf), emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;

b) Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

Observação: A Certidão deve conter o **nome da comunidade, sua localidade e o nº do processo** administrativo junto a Fundação Palmares.

11.2.4. Candidatos as modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI para comprovação da renda per capita inferior a um salário mínimo

11.2.4.1. Os candidatos das modalidades com comprovação de renda, deverão enviar o **Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico**, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

O documento deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico ([VEJA AQUI COMO EMITIR O COMPROVANTE](#)).

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da pessoa responsável pela unidade familiar;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 (um) salário-mínimo;
- g) Expressão Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

Obs: Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

11.2.5. Candidatos às modalidades LI_PCD e LB_PCD (Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023) e V (PROAAF - Resolução nº 20/2013 - CONSUN) para comprovação de

pessoa com deficiência

Os candidatos das modalidades reservadas a pessoas com deficiência deverão comprovar a sua condição através do envio do seguinte formulário.

11.2.5.1. FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

Disponível no ANEXO I deste edital

(https://sisu.furg.br/images/stories/2024_1/FORMLRIO_DA_CARACTERIZAO_DA_DEFICIENCIA.pdf)

11.2.5.2. Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar também laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; Candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista, deverão anexar laudo do especialista.

11.2.5.3. Os candidatos com deficiência, optantes pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf, concorrerão na modalidade V - Candidatos com deficiência.

- a) O candidato que optar pela reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução nº 020/2013 - CONSUN) e que não comprovar os requisitos definidos para a modalidade de concorrência destinada a pessoa com deficiência, perderá a vaga e será excluído do certame.
- b) Não havendo candidatos selecionados para a referida modalidade (PROAAf), as vagas serão migradas para a modalidade de ampla concorrência (AC).

11.3. Restrições na Matrícula

- a) Será vedada a matrícula sem a entrega da documentação através do sistema de solicitação de matrículas *online* da FURG.
- b) A não comprovação de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, implica a perda da vaga.
- c) SOMENTE serão aceitos documentos enviados através do sistema de solicitação de matrícula *online*, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.
- d) O não cumprimento dos critérios estabelecidos pelo PROAAf ou pela reserva de vagas, a falta de envio de documentos, na data, local e horário definidos no edital de convocação, bem como a falta documentação exigida no ato da solicitação de matrícula implicarão a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

12. CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas observando-se a ordem de classificação e modalidade, **por meio de chamadas subsequentes**, divulgadas na página <http://coperse.furg.br>.

12.2. Não havendo candidatos classificados na modalidade e curso correspondente, as vagas serão reofertadas através de chamadas subsequentes respeitando a ordem de classificação geral, a serem publicadas na página <http://coperse.furg.br>.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A COPERSE divulgará na página <http://coperse.furg.br>, sempre que necessário, editais, normas, complementações e avisos oficiais sobre o **Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1**.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura deste edital e o acompanhamento por meio do endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, dos prazos, publicações, eventuais alterações e complementações referentes ao Edital.

13.3. Constatado qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula, o candidato será eliminado do certame ou perderá a vaga, além de estar sujeito às penalidades da lei.

13.4. Não será permitido o acesso de candidatos aos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

13.5. Conforme o Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, não caberá recurso do resultado final do Processo Seletivo.

13.6. Não será concedida revisão das provas do Processo Seletivo.

13.7. Os resultados do **Processo Seletivo Próprio FURG 2025/1**, serão publicados conforme disposto neste Edital e serão válidos, exclusivamente, para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.

13.8 Os candidatos não poderão alegar desconhecimento das comprovações necessárias para ocupação das vagas reservadas pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 e o PROAAf.

13.9 O candidato quando convocado a realizar a solicitação de matrícula *online* e que não cumprir com todas as exigências da modalidade de convocação será excluído do processo seletivo não podendo mais ser chamado em outra modalidade.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

14. CRONOGRAMA

| Atividades | Local | Datas |
|---|---|----------------------------|
| Lançamento do Edital | http://www.coperse.furg.br | 02 de outubro de 2024 |
| Período de Inscrições | http://www.coperse.furg.br | 02 a 21 de outubro de 2024 |
| Período para solicitação de atendimento especializado | psproprio@furg.br | 02 a 21 de outubro de 2024 |
| Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição | http://www.coperse.furg.br | 02 a 13 de outubro de 2024 |
| Publicação da lista de candidatos isentos do pagamento | http://www.coperse.furg.br | 14 de outubro de 2024 |
| Período para recursos da isenção de pagamento | psproprio@furg.br | 15 de outubro de 2024 |
| Resultado dos recursos da isenção de pagamento | http://www.coperse.furg.br | 17 de outubro de 2024 |
| Data limite para pagamento da taxa de inscrição | | 22 de outubro de 2024 |

| | | |
|---|---|------------------------------|
| Homologação das inscrições e do atendimento especializado | http://www.coperse.furg.br | 31 de outubro de 2024 |
| Recurso da homologação das inscrições | psproprio@furg.br | 01 de novembro de 2024 |
| Listagem definitiva dos inscritos | http://www.coperse.furg.br | 13 de novembro de 2024 |
| Listagem dos locais de prova | http://www.coperse.furg.br | 18 de dezembro de 2024 |
| Aplicação das Provas | Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul. | 12 de janeiro de 2025 |
| Divulgação da Classificação geral | http://www.coperse.furg.br | 18 de fevereiro de 2025 |
| Divulgação do Resultado Final e convocação para matrícula | http://www.coperse.furg.br | 24 de fevereiro de 2025 |
| Sorteio público em caso de empate | COPERSE - Prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros da FURG | 19 de fevereiro de 2025 |

Rio Grande, 02 de outubro de 2024.

Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação

